



LEI MUNICIPAL Nº 786 de 10 de Junho de 2024

Dispõe sobre alterações na Lei n. 677 de 16 de abril de 2019, que trata do Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal n. 677/2019, de 16 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, possui a seguinte composição:

- I** – um representante do Executivo Municipal;
- II** – um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III** – um representante da de Polícia Civil;
- IV** – um representante da Polícia Militar;
- V** – um representante do Conselho Tutelar do Município;
- VI** – dois representantes da Sociedade Civil Organizada;
- VII** – um representante do Poder Judiciário;
- VIII** – um representante da OAB/AL;
- IX** – um representante da Defensoria Pública do Estado;
- X** – um representante do Ministério Público Estadual;

§ 1º - Cada representante possuirá um Suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do Titular;

§ 2º - Os Conselheiros e Suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, respeitadas as indicações dos órgãos a que representam;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA**



§ 3º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, porém, a função será considerada de relevante serviço público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 10 de junho de 2024.

José Celso Ribeiro de Lima
Prefeito